



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1123/2010

SÚMULA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS: LEI Nº 1.030/2009, DE 18/06/2009 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2010; LEI Nº 1.050/2009, DE 27/11/2009 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2010 E LEI Nº 1.051/2009, DE 27/11/2009 – PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2010 A 2013, NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, inserido na Lei Municipal nº 1.030/2009, de 18/06/2009 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para 2010 e na Lei Municipal nº 1.051/2009, de 27/11/2009 – PLANO PLURIANUAL no exercício financeiro de 2010, no seu respectivo programa, as seguintes ações:

Unidade: 7.2 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO					
Programa: 0013 – Desenvolvimento Urbano					
Função: 15 – Urbanismo					
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos					
Descrição da Ação	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores (R\$ 1)
		(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	
3.170 – Projeto de Iluminação da Av. Marechal Mascarenhas de Moraes e Recuperação da Praça do Bairro Ipiranga	P	Obras e Instalações e Equipamentos	Unid.	1	6.878,81

Art. 2º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Exercício um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 6.878,81 (seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos)**, destinado a restituição de sobras de recurso(s) de Projeto(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), na conformidade com o que segue discriminado:

07. SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO

07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS

154520013.3.170000 PROJETO ILUMINAÇÃO AV. MASCARENHAS E RECUP. PRAÇA BAIRRO IPIRANGA

3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 6.878,81

3186 FONTE: 31810 CONV.MT/CEF-ILUM.MASC.MORAES/REC.PÇA.BRR.IPIR.

SOMA.....R\$ 6.878,81

Art. 3º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo Primeiro desta Lei** decorrerá(ão), por **EXCESSO** de arrecadação pelo ingresso na receita do atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

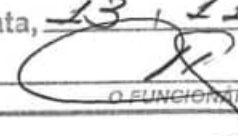
FONTE: 31810 CONV.MT/CEF-ILUM.MASC.MORAES/REC.PÇA.BRR.IPIR.....R\$ 6.878,81

SOMA.....R\$ 6.878,81

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.

CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
UMUARAMA ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>9028</u>
Data, <u>13/11/2010</u>
 O FUNCIONÁRIO